**REGIMENTO INTERNO**

**TÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**CAPÍTULO I – DAS CARACTERÍSTICAS DO CLUBE**

**Art. 1º** - O OCIAN PRAIA CLUBE, fundado em 05 de agosto de 1963, ora em diante simplesmente denominado CLUBE, entidade recreativa, esportiva, cultural, cívicas, assistenciais, social, de benemerência e educacional; é pessoa jurídica de direito privado regularmente constituída, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 49.187.370/0001-79, com sua caracterização perfeitamente definida em seu ESTATUTO SOCIAL, registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas de Praia Grande (conforme art. 1º ao 4º do estatuto social).

**§ 1º** - O Clube foi declarado de utilidade pública pela Lei nº 616 de 12 de agosto de 1988, pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande.

**CAPÍTULO II – DA FINALIDADE**

**Art. 2º** - O presente REGIMENTO INTERNO é redigido e editado para tornar possível a plena realização dos objetivos do Clube conforme previsto em seu estatuto social e demais legislações Federal, Estadual e Municipal, em benefício de seu corpo de associados, para que tenham uma convivência harmônica e pacífica;

**CAPÍTULO III - DO REGIME DE FUNCIONAMENTO**

**Art. 3º** - O Clube mantém sua sede social, seu quadro de associados e seu corpo administrativo, entendido este como o conjunto dos funcionários e auxiliares contratados pela Diretoria Executiva para a execução dos serviços e fiscalização.

**§ 1º** - A sede social situa-se no município de Praia Grande, estado de São Paulo, à R. Comendador Otto Carlos Golanda, 80 - Ocian, CEP: 11.704-450,

**§ 2º** - O quadro de associados é dividido em categorias conforme consta no Estatuto.

**§ 3º** - Além dos serviços que estão afetos aos membros do corpo administrativo, o Clube poderá contratar serviços de terceiros quando a especialidade exigir.

**§ 4º** - O CLUBE estará aberto todos os dias, inclusive feriados, das 07 às 22h00, exceto aos domingos que será das 07 às 18horas;

1. Eventualmente estará fechado, parcial ou totalmente, para manutenção, conservação e limpeza de suas dependências (o prazo demarcado poderá ser alterado conforme as necessidades definidas pela Diretoria Executiva).
2. As atividades esportivas e as piscinas têm Regulamento próprio que estabelecem os horários e normas.

**§ 5º** -Todas as atividades esportivas e recreativas cessarão no horário de fechamento do Clube, exceto nos casos de festas, bailes ou outros eventos.

**§ 6º** - Todo associado para entrar nas dependências do Clube será através por meio magnético (impressão digital), ou outro meio adotado pelo Clube.

**§ 7º** – Não é permitido aos visitantes usufruírem dos lazeres do Clube, como piscinas, quadras e campos esportivos. Aos convidados de associado é permitido utilizar o bar/restaurante, quiosques e assistirem jogos.

**§ 8º** - Será permitido a Diretoria estabelecer escolinhas ou aulas de futsal, futebol, tênis, natação e qualquer outro esporte, para associados ou não associados e estabelecer seu Regulamento, Normas e taxa para participação.

**Art. 4º** - A Secretaria/Tesouraria estará aberta nos dias de funcionamento do Clube, das 8h às 20h., exceto aos domingos e feriados.

**Art. 5º** - A Secretaria é responsável por receber, por escrito, as reclamações, sugestões e qualquer aviso, que venham dos associados, e dar conhecimento à Diretoria.

**Art. 6º** - Compete a Tesouraria passar o movimento contábil financeiro ao Diretor Financeiro que processará sua conferência.

**CAPÍTULO IV – INGRESSO NAS DEPENDÊNCIAS DO CLUBE**

**Art. 7º** - O Associado, seus Dependentes e Beneficiários somente poderão ingressar nas dependências do Clube após suas identificações via catraca eletrônica ou outro meio.

**§ 1º** - A verificação dos dados financeiros, disciplinares e cadastrais, poderão ser verificados pela Diretoria ou funcionário da Secretaria ou Tesouraria a qualquer momento.

**§ 2º** - Os documentos fornecidos ao Clube por Associados, para fins de admissão no quadro associativo e cadastro, passam a pertencer ao acervo do CLUBE, constituindo mera liberalidade do CLUBE o fornecimento e ou devolução de cópias ou originais desses documentos.

**§ 3º** - O Clube poderá utilizar-se de máquina de cartão de crédito/débito, boletos bancários, ou outros meios para facilitar aos Associados o pagamento das Taxas, Responsabilidades e Contribuições. Caso os referidos documentos não sejam recebidos pelo associado, os pagamentos deverão ser efetuados na Tesouraria do Clube até o dia 12 (doze) de cada mês.

**§ 4º** - Será considerado em débito com os cofres sociais do Clube, o Associado que não efetuar o pagamento das Taxas, Responsabilidades e Contribuições até o dia de vencimento, podendo ser impedidos de entrarem no clube a partir do dia 20 (vinte) e de exercerem os direitos previstos no Estatuto Social.

**§ 5º** - A identificação e verificação mencionadas no “caput” deste artigo poderão ser solicitadas por Diretores, Encarregados de Portaria, Funcionários designados em qualquer dependência do Clube.

**Art. 8º** - Serão também admitidos nas dependências do Clube funcionários do Associado (motoristas, babás, e acompanhantes) porém, somente terão acesso às dependências do Clube quando acompanhando Dependentes de Associados até 14 (quatorze) anos de idade, previamente credenciados na Secretaria ou Portaria, e aprovados pela Diretoria, mediante apresentação de Laudo Médico nos casos de doentes, deficientes e idosos.

**§ único** - independentemente de idade, aqueles que necessitem acompanhamento de profissionais de saúde, cuidadores e outros, em função de sua condição física, de saúde ou idade, nas mesmas condições do “caput” e desde que aprovados pela Diretoria, mediante apresentação de Laudo Médico poderão adentrar ao Clube.

**Art. 9º** - O Associado poderá trazer convidados ao Clube, pagando o ingresso, no caso de eventos sociais ou esportivos, atendendo às determinações da Diretoria para a ocasião específica.

**§ 1º** - Nos dias de festas a Diretoria disciplinará, conforme os interesses do Clube, a entrada de Associados, Dependentes, Beneficiário e convidados.

**§ 2º** - Em caso de festas folclóricas, festas temáticas nacionais e internacionais, ou outras festas de interesse do Clube (exemplo: Carnaval, Festa Junina, Réveillon, Festa das Nações etc.), considerar-se-á convidados aqueles pagantes de convites com valor estabelecido pela Diretoria Executiva, necessariamente maior que o pago pelo Associado ou Dependente.

**TÍTULO II - UTILIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO CLUBE**

**CAPÍTULO I - NORMAS GERAIS**

**Art. 10** - É privativo dos Diretores e Encarregados dos serviços o livre acesso a todos os locais destinados especificamente ao uso comum dos Associados e seus Dependentes, sempre que necessário.

**Art. 11** - Na utilização das instalações, equipamentos e departamentos do Clube, os Associados e seus Dependentes deverão observar as disposições do Estatuto Social, dos Regulamentos e das Normas, das determinações dos órgãos dirigentes do Clube, bem como as normas de segurança e ao uso de equipamentos específicos para a prática de cada atividade.

**Art. 12** - O Associado que, por si, seu dependente, beneficiário ou convidado, danificar instalações, móveis, utensílios ou equipamentos do Clube fica obrigado à respectiva indenização.

**Art. 13** - O uso de bebidas e alimentos de qualquer espécie deverá fazer-se no recinto dos bares, restaurantes, quiosques e, excepcionalmente, nos locais que vierem a ser indicados pela Diretoria.

**§ 1º** - A ingestão de bebidas alcoólicas só será permitida a maiores de 18 (dezoito) anos.

**§ 2º** - É proibido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto famígero, derivado ou não do tabaco, em recinto fechado ( [Lei nº 12.546, de 2011)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12546.htm#art49)

**Art. 14** - Os vestiários são de uso exclusivo dos Associados, seus Dependentes e Beneficiários, que, ao neles ingressarem, apresentarão a identificação, sempre que solicitada.

**Art. 15** – O CLUBE não se responsabilizará por objetos perdidos em suas dependências, porém, os que forem encontrados deverão ser entregues na secretária do Clube, ficando à disposição de seu dono por 60 (sessenta) dias, após esse período se não foi procurado será doado a uma instituição de caridade.

**Art. 16** - A Diretoria poderá fixar Regulamentos, a qualquer tempo, sobre condições para utilização dos vestiários.

**SEÇÃO I - ARMÁRIOS**

**Art. 17** – Quando houver armários disponíveis a Diretoria Executiva estabelecerá o Regulamento de uso.

**CAPÍTULO II - CONJUNTO AQUÁTICO**

**SEÇÃO I - FICHA DE PISCINA – EXAME MÉDICO**

**Art. 18** – Os associados, dependentes e beneficiários ou os não associados que desejarem fazer aulas de natação ou hidroginástica deverão assinar um Contrato de Prestação de Serviço Aquático.

**Art. 19** - Terão validade os exames médicos efetuados Clínica Médica particular ou pública.

**§ 1º** - O exame médico terá validade por 90 (noventa) dias, devendo ser renovado antes ou após o vencimento.

**§ 2º** - O vencimento do prazo de validade do exame médico impedirá o Associado, seu Dependente, seu beneficiário ou não associado de ingressar no conjunto aquático.

**Art. 20** - Fica reservado à Diretoria o direito de exigir, em qualquer época, exame médico especial, mesmo no período de validade do exame, bem como vedar o ingresso de Associado, seu Dependente, seu Beneficiário ou não associado, quando conveniente aos interesses da coletividade.

**Art. 21** – Todos os usuários do parque aquático devem obedecer ao Regulamento fixado pela Diretoria.

**SEÇÃO II - PISCINAS**

**Art. 22** - O ingresso no recinto das piscinas será feito obrigatoriamente pelas portarias de controle, mediante identificação por meio eletrônico (impressão digital ou outro) do Associado.

**§ 1º** - As babás, devidamente uniformizadas e identificadas, poderão adentrar no conjunto aquático, para manter sob vigilância as crianças a seus cuidados desde que, previamente, estejam devidamente identificadas e cadastradas na secretaria do Clube.

**§ 2º** - Os profissionais de saúde e os cuidadores poderão acompanhar o associado ou dependente a seus cuidados, dentro das piscinas do parque aquático desde que, previamente, se submetam a exame médico, devendo estar devidamente identificado.

**Art. 23** - Não será permitido, respeitada sempre a legislação específica disciplinadora da matéria o uso do conjunto aquático às pessoas que sofram de moléstias infectocontagiosas, dos pulmões, pele, olhos, ouvidos, nariz, e garganta ou qualquer outro que produza secreção, que sofram de moléstia ou distúrbio que possam provocar contágio ou prejuízo aos associados e ao patrimônio.

**Art. 24** - Somente poderão adentrar no conjunto aquático, sem necessidade de uso obrigatório de trajes adequados:

a) Diretores no exercício de suas funções;

b) Funcionários em serviços;

c) Outras pessoas em casos de competição ou atividade, conforme regulamento específico ou através de autorização da Diretoria Executiva.

**Art. 25** - As piscinas poderão ser interditadas aos associados, dependentes, beneficiários e alunos:

a) Nas segundas-feiras para limpeza da piscina;

b) A qualquer tempo para limpeza geral ou reparos;

b) Quando a Diretoria julgar conveniente, para qualquer outro fim;

c) Por determinação de autoridade pública;

d) Para competições.

e) As piscinas poderão ser parcialmente interditadas quando, a critério dos Diretores forem reservadas raias ou, partes das piscinas para treinos oficiais, competições ou aulas.

**Art. 26** - As crianças até 14 (quatorze) anos somente poderão utilizar as piscinas desde que acompanhadas e sob a responsabilidade exclusiva dos pais ou responsável.

**CAPÍTULO III - ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS NAS ÁREAS DO CLUBE**

**Art. 27** – As vagas de estacionamento do clube são destinadas aos associados e alunos matriculados para atividades esportivas, por ordem de chegada.

**Art. 28** - O Associado, seus Dependentes, seu Beneficiário ou Alunos, ao adentrarem nas áreas de estacionamento, com seus veículos, deverão identificar-se sempre que for solicitado pelo responsável ou pessoas autorizadas pela Diretoria.

**Art. 29** - Os locais de entrada e saída de veículos, determinados pela Diretoria, deverão ser rigorosamente respeitados, bem como as faixas de demarcação das vagas, de modo a não ser invadida a vaga adjacente.

**Art. 30** - Os usuários dos estacionamentos deverão obedecer a regulamentação definida pela Diretoria no tocante a vagas para veículos, motos e bicicletas, e as vagas para pessoas com necessidades especiais, idosos e vagas especiais;

**§ único** - Não poderão, em hipótese alguma, estacionar nos locais proibidos e a velocidade máxima será de 10 quilômetros/hora nas áreas de circulação.

**Art. 31** - É expressamente proibido confiar a manobra de veículos a funcionários do Clube;

**Art. 32** - O Clube não assume qualquer responsabilidade por eventuais objetos deixados dentro ou fora do veículo, danos, furtos, roubos etc., representando o estacionamento simples permissão para o uso da área do Clube.

**Art. 33** - Não é permitida a permanência de veículos nos estacionamentos após o encerramento das atividades do Clube, salvo quando houver autorização expressa da Diretoria, permanecendo o veículo sob responsabilidade total do usuário.

**Art. 34** – A critério da Diretoria o estacionamento poderá ser cobrado.

**CAPÍTULO IV –** **ESPAÇO ESPORTIVO** **E DE DIVERSÃO**

**Art. 35** - As atividades no ginásio esportivo, quadra poliesportiva, campo de futebol Society, quadra de tênis e espaços de diversão obedecerão aos horários de funcionamento do Clube e serão regidos pelos Regulamentos definidos pela Diretoria Executiva.

**§ único** - A regra contida no artigo acima não se aplica, quando o Clube, como entidade, estiver promovendo competições internas, ou quando estiver participando de competições que envolvam equipes de outras localidades.

**CAPÍTULO V – ACADEMIA E LUTAS MARCIAIS**

**Art. 36** - A academia poderá ser utilizada pelo associado, seus dependentes e beneficiários mediante pagamento diferenciado dos não associados e funcionará diariamente nos horários estabelecidos no Regulamento e de acordo com a modalidade da atividade física.

**CAPÍTULO VI - BAR E RESTAURANTE**

**Art. 37** - O bar/restaurante é terceirizado, porém seguirá o mesmo horário de funcionamento do Clube, exceto em ocasiões especiais.

**§ único** - O bar/restaurante é facultado ao público em geral.

**CAPÍTULO VII - QUIOSQUES/CHURRASQUEIRAS**

**Art. 38** - Os quiosques/churrasqueiras estarão abertos diariamente para uso dos associados das 8h00 às 18h00, atendendo a regra de funcionamento do Clube;

**§ único** - O uso dos quiosques e churrasqueiras terá seu próprio Regulamento.

**CAPÍTULO VIII - DA SAUNA**

**Art. 39** - A Sauna, oferecida a todos os associados, terá seu próprio Regulamento.

**CAPÍTULO IX - SALÃO DE JOGOS**

**Art. 40** - O salão de jogos obedecerá aos mesmos horários de funcionamento do CLUBE, ficando expressamente proibido a utilização das mesas de bilhar por menores de 18 anos. **§ 1º** É proibido sair do salão de jogos com tacos, raquetes etc.

**§ 2º** É proibido a entrada com roupa molhada.

**§ 3º** – A utilização do Salão de Jogos terá um Regulamento específico.

**TÍTULO III – PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES, ASSOCIADOS E TAXAS**

**CAPÍTULO I QUESTÕES E PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES**

**Art. 41** – As questões disciplinares estão previstas no Estatuto Social, neste Regimento e nos Regulamentos, que vão desde advertência até eliminação do quadro associativo, aos associados e seus dependentes e beneficiários, sejam quais forem suas categorias, que cometerem algum tipo de infração.

**CAPÍTULO II – TITULARES, DEPENDENTES E BENEFICIÁRIOS**

**Art. 42** – Serão considerados titular o associado subscritor do contrato de adesão de associado.

**§ único** - Serão considerados como dependentes ou beneficiários os que estiverem descritos no Estatuto Social do CLUBE.

**CAPÍTULO III - DAS TAXAS**

**Art. 43** – O Associado se compromete em pagar ao CLUBE, além da taxa de adesão quando da proposta de associado, uma taxa mensal para sua manutenção e conservação em conformidade com a modalidade do certificado, todo dia 12 (doze) de cada mês.

**§ único** – As taxas, formas de cobrança, multas e outras providências estão descritas no Estatuto e no Contrato de Adesão.

**TÍTULO IV – DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E/OUTRANSITÓRIAS**

**CAPÍTULO I - SALÃO PARA FESTAS E EVENTOS**

**Art. 43** – Os salões são para realização de festas, shows ou bailes, patrocinados pelo Clube ou não. Poderão ser locados à terceiros ou associados, cujo valor será diferenciado, mediante disponibilidade na data pretendida e assinatura do compromisso de reserva e contrato de locação, definidos no Regulamento Interno específico.

**CAPÍTULO II – NORMAS GERAIS**

**Art. 44** - Quaisquer danos causados ao patrimônio do CLUBE, pelo associado, dependentes, beneficiários ou convidados, serão de inteira responsabilidade do ASSOCIADO (A) TITULAR em ressarcir o Clube, pagando em espécie ou substituindo o mesmo material danificado na mesma marca e modelo.

**Art. 45** - O Clube não assume responsabilidade por qualquer espécie de dano ou acidente ocorrido em suas dependências com Associados, seus dependentes, beneficiários e convidados ou visitantes.

**Art. 46** - O Regimento Interno aprovado pelo Conselho Deliberativo será complementar ao Estatuto Social, sendo consideradas válidas suas disposições e as regulamentações.

**Art. 47** - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Diretoria do CLUBE com base no Estatuto Social e Legislação Brasileira pertinente a cada caso e, se necessário, pela Mesa do Conselho Deliberativo.

**Art. 48** – O Clube se comunicará com os associados por quaisquer meios eletrônicos (e-mail, WhatsApp, e outros existentes), ou via correspondência, ou através de comunicado colocado no Quadro de Avisos, ou por jornais ou qualquer outro meio lícito que dê ciência ao(s) interessado(s).

**Art. 49** – Este Regimento poderá ser alterado por solicitação da Diretoria Executiva, pelo Conselho Deliberativo, pelo Conselho Fiscal, ou pelo Conselho de Justiça a qualquer tempo, no todo ou em parte.

**§ único** - Qualquer alteração deverá ter a aprovação da Mesa do Conselho Deliberativo que depois marcará uma reunião extraordinária para aprovação do colegiado.

**Art. 50** - O presente Regimento Interno foi aprovado pelo Conselho Deliberativo em sua reunião extraordinária realizada em dia 15/05/2022 entrando em vigor na mesma data e deverá ser divulgado no site eletrônico do Clube ([www.ocianpraiaclube.com.br](http://www.ocianpraiaclube.com.br)) pela Diretoria Executiva, assim que possível.

Conselho Deliberativo

Praia Grande, 15 de maio de 2022